



COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
Autoridade Portuária

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
ATA DE REUNIÃO

ATA DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÕES E REMUNERAÇÃO ESTATUÁRIO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ASSUNTO: EXAME DOS REQUISITOS DO INDICADO JARDEL RODRIGUES DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP).

INTERESSADO: MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS.

REF: Processo nº 50020.002847/2023-63.

Aos onze dias de julho de dois mil e vinte e três, às 16 (dezesesseis) horas, no Ed. Sede, sito na Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Campina, Belém, Pará, o **Comitê Estatutário de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, constituído por meio da Deliberação do Conselho de Administração nº 02/2021, de 26 de janeiro de 2021, composta pelos integrantes signatários, CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA (Coordenador); WADIH BRAZÃO E SILVA (Membro Titular) e WISLLEN EXEQUIEL CONCEIÇÃO CUNHA (Membro suplente); tendo sido chamada para secretariar os trabalhos, a senhora LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA (Secretária dos Órgãos Colegiados), reuniu-se para analisar o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 c/c Decreto nº 8.945/2016 pelo indicado, **JARDEL RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará (CDP). **Constam nos autos:** OFÍCIO Nº 250/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR (id. 7309918); **Formulário de Cadastro de Administrador, devidamente preenchido, (id. 7309879), contendo como anexo os documentos comprobatórios respectivos (id. 7309822 e 7309822); Termo de autorização de tratamento de dados; Consulta ao Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, com aprovação válida até 28/09/2023 (id. 7309905); currículo (id. 7309822); e CNH válida até 27/08/2025 (id. 7309819).**

II) DA ANÁLISE DO COMITÊ: Para ocupar cargo de Diretor-Presidente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em seu art. 17, c/c Arts. 28 e 29 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 estabelecem requisitos e ausências de vedações obrigatórias. Neste contexto, este Comitê apresenta o **quadro de Análise de Cumprimento de Requisitos e o quadro de Análise de Vedações, abaixo:**

ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

REQUISITO	FUNDAMENTO LEGAL	DOCUMENTO APRESENTADO	ANÁLISE DO COLEG
Ser cidadão de reputação ilibada	art. 17, <i>caput</i> da lei nº 13.303/2016 c/c Art. 28, inciso I do Decreto nº 8.945/2016	O indicado(a) autodeclarou no formulário padronizado o preenchimento do requisito. Também juntou a consulta com "APROVAÇÃO PRÉVIA DE INDICAÇÕES PARA ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS FISCAIS" do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC.	Segundo o Manual do Conselheiro de Administração da SEST, tal requisito equivale à ausência de impedimento legal, logo, trata-se de requisito redundante em relação à lista de vedações e impedimentos aplicáveis ao cargo. Considerando a autodeclaração do indicado, este Comitê entende que o requisito foi cumprido.
Ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;	art. 17, <i>caput</i> da lei nº 13.303/2016 c/c Art. 28, inciso II do Decreto nº 8.945/2016	O(a) indicado(a) juntou: 1. Cópia de currículo. 2. Certidão de conclusão de curso de Administração pela Universidade Estácio de Sá, emitida em 05 de junho de 2023, certificando que o indicado colou grau no dia 18/08/2022 e que o diploma está em fase de expedição; 3. Histórico escolar do curso de Administração pela Universidade Estácio de Sá; 4. Declaração, emitida em 15/06/2023, da Centrais de Abastecimento do Estado do Pará S.A - CEASA/PA, afirmando que o indicado compõe o Conselho de Administração da CEASA, indicado pelo acionista majoritário, por meio do Ofício nº 14/2019 - CCG, totalizando, portanto, mais de 4 (quatro) anos; 5. Declaração emitida pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, declarando que o indicado é membro do Conselho Administrativo da COHAB-PA desde 03/01/2019, até a presente data, totalizando, portanto, mais de 4 (quatro) anos; 6. Certidão de experiência no serviço público emitida pela Prefeitura Municipal de Itaituba certificando que o indicado possui 14 anos, 11 meses e 19 de tempo de experiência no serviço público.	Segundo o Manual do Conselheiro de Administração da SEST ^[1] , "o notório conhecimento é um terceiro critério de seleção, distinto e separado. Entretanto, esse requisito pode ser preenchido, em alguns casos, pelo mesmo requisito de formação ou experiência. Exemplos: a) Mestrado ou Doutorado; e b) <u>experiência qualificada em Conselho de Administração, envolvendo atuação simultânea em mais de uma empresa ou como Presidente do colegiado. Além disso, esse requisito é subjetivo e genérico, podendo ser cumprido por diversos elementos curriculares alternativos, tais como artigos publicados, trabalhos profissionais desenvolvidos e outros, desde que o referido elemento seja sempre compatível com o cargo de conselheiro de administração ou tenha relação com a área de atuação da companhia</u> ". No item 17 do formulário de cadastro de administrador, o indicado respondeu como elemento mais aderente para indicar seu notório saber com o cargo para que foi indicado, <i>Experiência na administração pública, conforme declarações, inclusive, como membro titular do Conselho de Administração da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA e da Companhia de Abastecimento do Estado do Pará - CEASA/PA.</i> Ademais, na declaração emitida pela presidência da CEASA, consta a informação que o indicado, além de membro titular, indicado pelo acionista majoritário, é o substituto do Presidente do Conselho. Este Comitê entende que o requisito está cumprido.
Ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado. A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.	art. 17, inciso II da lei nº 13.303/2016 c/c Art. 28, inciso III e §1º do Decreto nº 8.945/2016	O(a) indicado(a) juntou: 1. Certidão de conclusão de curso de Administração pela Universidade Estácio de Sá, emitida em 05 de junho de 2023, certificando que o indicado colou grau no dia 18/08/2022 e que o diploma está em fase de expedição; 2. Histórico escolar do curso de Administração pela Universidade Estácio de Sá, emitido em 28 de julho de 2022.	Segundo o Manual do Conselheiro de Administração da SEST, serão sempre considerados compatíveis, para qualquer estatal, os seguintes cursos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; e j) Matemática. Apesar do indicado não ter juntado cópia do diploma de graduação, o mesmo juntou cópia da certidão de conclusão de curso de administração, reconhecido pelo MEC, no qual informa que o diploma está em processo de expedição. Este Comitê entende que o requisito foi cumprido.
Ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo: a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a	art. 17, inciso I da lei nº 13.303/2016 c/c Art. 28, inciso IV, §§ 2º e 3º do	No quadro "Tempo de Experiência e Funções Declaradas" constante no Formulário, o indicado assinalou o item "c" (quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior,	Segundo o "Formulário A - Cadastro de Administrador" preenchido pelo indicado, na parte referente aos requisitos, há necessidade de comprovação documental. Verifica-se que o indicado não juntou todas as portarias necessárias para auferir o tempo de serviço público, ou em cargos de chefia ou assessoramento superior. Entretanto, <i>foram juntadas declarações emitidas pelo</i>

<p>qual forem indicados em função de direção superior;</p> <p>b) quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;</p> <p><u>c) quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;</u></p> <p>d) quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal; ou</p> <p>e) quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal.</p> <p>- As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso IV do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.</p> <p>- As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso IV do caput poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.</p>	<p>Decreto nº 8.945/2016</p>	<p>do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno), e explicitou que exerceu os seguintes cargos ou funções em empresa pública e/ou órgãos federais:</p> <p>1. Assessor Especial I - Superintendente da FUNASA (11/10/2016 a 24/10/2017) (total: mais 1 ano e 14 dias) - Portarias: Nomeação não identificada; Exoneração não identificada. Evidenciada por Declaração emitida pelo setor de Administração de Pessoal do Estado do Pará;</p> <p>2. Secretário Parlamentar - Nível 07 (01/02/2011 a 01/10/2011 - 8 meses) e Subsecretário Legislativo DAS 201.5 (01/02/2021 até a presente data - 2, ano, 5 meses e 9 dias) (total: 3 anos, 3 meses e 9 dias) - Portarias: Nomeação não identificada; Exoneração não identificada. Evidenciada por Declaração emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.</p> <p>3. Ouvidor Geral do Estado (08/11/2017 a 05/04/2018) (total 4 meses e 28 dias). - Portarias: Nomeação não identificada; Exoneração não identificada. Em que pede o indicado no formulário de castro ter indicado "declaração" como documento comprobatório, este Comitê não identificou a evidência na documentação juntada, razão pela qual não considerou a experiência em tela para cômputo final do prazo estabelecido na alínea "c";</p> <p>Total geral: 4 anos, 3 meses e 24 dias.</p>	<p><i>Departamento de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará e pelo setor de Administração de Pessoal do Estado do Pará, comprovando que o indicado exerceu por 4 anos, 3 meses e 24 dias, cargo estabelecido na alínea "c".</i></p> <p>Registra-se que em que pese ter marcado só o item "c", este Comitê verificou que o indicado também preencheu o item "b", qual seja mais de 4 (quatro) anos em cargo de Conselheiro de Administração na COHAB.</p> <p>Este Comitê atende que o requisito foi cumprido.</p>
<p>Ser residente no País.</p>	<p>Art. 28, §5º, do Decreto nº 8.945/2016</p>	<p>O indicado informa em seu currículo residir em Belém/PA, contudo não juntou comprovante de residência.</p>	<p>Diante da informação registrada no currículo, este Comitê atende que o requisito foi cumprido.</p>

ANÁLISE DE VEDAÇÕES PARA COMPOR A DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Previsão Legal	Documento apresentado	ANÁLISE DO COLEG
<p>Aqueles previstos nos art. 17, §§2º e 3º da Lei nº 13.303/2016 c/c arts. 29 e 30, §3º do Decreto nº 8.945/2016.</p>	<p>Item c do formulário (ausência de vedações), no qual o(a) indicado(a) autodeclarou que não se enquadra nas vedações legais, bem como, não possui conflito de interesse.</p>	<p>O Art. 30, § 3º do decreto nº 8.945/2016 estabelece que "o indicado apresentará declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado."</p> <p>O Comitê entende que o requisito foi cumprido.</p>

II) DA CONCLUSÃO: Pelo exposto, este Comitê **OPINA** pela **aprovação** da indicação do Sr. **JARDEL RODRIGUES DA SILVA** ao cargo de Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará (CDP), por estar evidenciado o preenchimento dos requisitos legais e estatutários, bem como verificada a ausência de vedações e impedimentos, ressalvada a ausência de apresentação de diploma. Este Comitê ressalta que para o exercício do cargo de Diretor-Presidente deverá ser observado o regime de dedicação exclusiva, motivo pelo qual, caso eleito, o indicado deverá se desincompatibilizar dos demais cargos que ocupa. Ademais, verificou-se que o mesmo é servidor de carreira da Prefeitura de Itaituba, motivo pelo qual, caso não venha se desligar do Órgão de origem, deverá ser cedido à CDP. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada eletronicamente por todos os membros do Comitê.

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA
Coordenador

(assinado eletronicamente)

WADIH BRAZÃO E SILVA
Membro Titular

(assinado eletronicamente)

WISLLEN EZEQUIEL CONCEIÇÃO CUNHA
Membro Suplente

[1] https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/empresas-estatais-federais/publicacoes/manual-do-conselheiro/sect_manual_conselheiro_adm.pdf



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Azevedo Moura, Membro do Comitê**, em 11/07/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wadiah Brazão e Silva, Membro do Comitê**, em 11/07/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wisllen Ezequiel Conceição Cunha, Membro do Comitê**, em 11/07/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Flavia Silva da Silva, Secretária dos Órgãos Colegiados**, em 11/07/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7323408** e o código CRC **E30E04BE**.



Referência: Processo nº 50901.007099/2021-28



SEI nº 7323408

Avenida Presidente Vargas, 41 - Bairro Campina
Belém/PA, CEP 66010-000
Telefone: 31829047 - www.cdp.com.br